

LEI Nº 3216 DE 24/09/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1º - O Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana abaixo discriminada, situada na sede do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante de parte da Rua Pirajuba, localizada entre as quadras 24 e 27 do Bairro Jardim América, passando de bem de uso comum do povo, para área verde:

* Medindo 18,00 metros de frente para a Rua José Otoni de Miranda, igual medida de fundo confrontando com a quadra "O" do bairro Lielem (área do Terminal Rodoviário e praça); de um lado medindo 10,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra 27, igual medida do outro lado confrontando com o lote 05 da quadra 24, perfazendo um total de 189,00m².

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de setembro de 2001.
Prefeito Municipal